



# Município de Canápolis - Prefeitura Municipal

Poder Executivo  
CNPJ N 18.457.200/0001-33

## LEI Nº 2.670/2018

### **“ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG”.**

**O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor do Vencimento base dos servidores públicos municipais de Canápolis/MG, em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), não sendo incluídos ao mesmo, componentes de qualquer vantagem.

**Parágrafo Único:** O vencimento base estabelecido no caput deste artigo, será estendido aos servidores inativos e pensionistas deste Município.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária Própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade a seus efeitos a partir 1º de Janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.646, de 19 de Janeiro de 2017.

Canápolis/MG, em 26 de Fevereiro de 2018.

  
**UALISSON CARVALHO SILVA**  
Prefeito Municipal